



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de Bairros e
Avenida de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XII e XIII ao art. 1º da Lei nº 1.163, de 21 de
outubro de 2019, que "Dispõe sobre a denominação de bairros, avenida e ruas de São
Gabriel do Oeste", com a seguinte redação:

Art. 1º

.....
XII - BAIRRO ROSADA

Confrontações:

Ao Norte: limita-se com o Córrego Rosada

Ao Sul: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

A Leste: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

Ao Oeste: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

XIII - BAIRRO CIDADES

Confrontações:

Ao Norte: limita-se com a Fazenda Capão Redondo – Quinhão V e Quinhão VI

Ao Sul: limita-se com o Córrego Capão Redondo

A Leste: limita-se com a Cabeceira do Rio Coxim

Ao Oeste: limita-se com a Rodovia BR 163

Art. 2º A Avenida Gregório Nicaretta passa a denominar-se 'Avenida Rui Barbosa'.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos do orçamento
vigente, para cobrir despesas com a colocação de placas indicativas na Avenida
mencionada, nos termos do inciso XXVIII do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 –

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

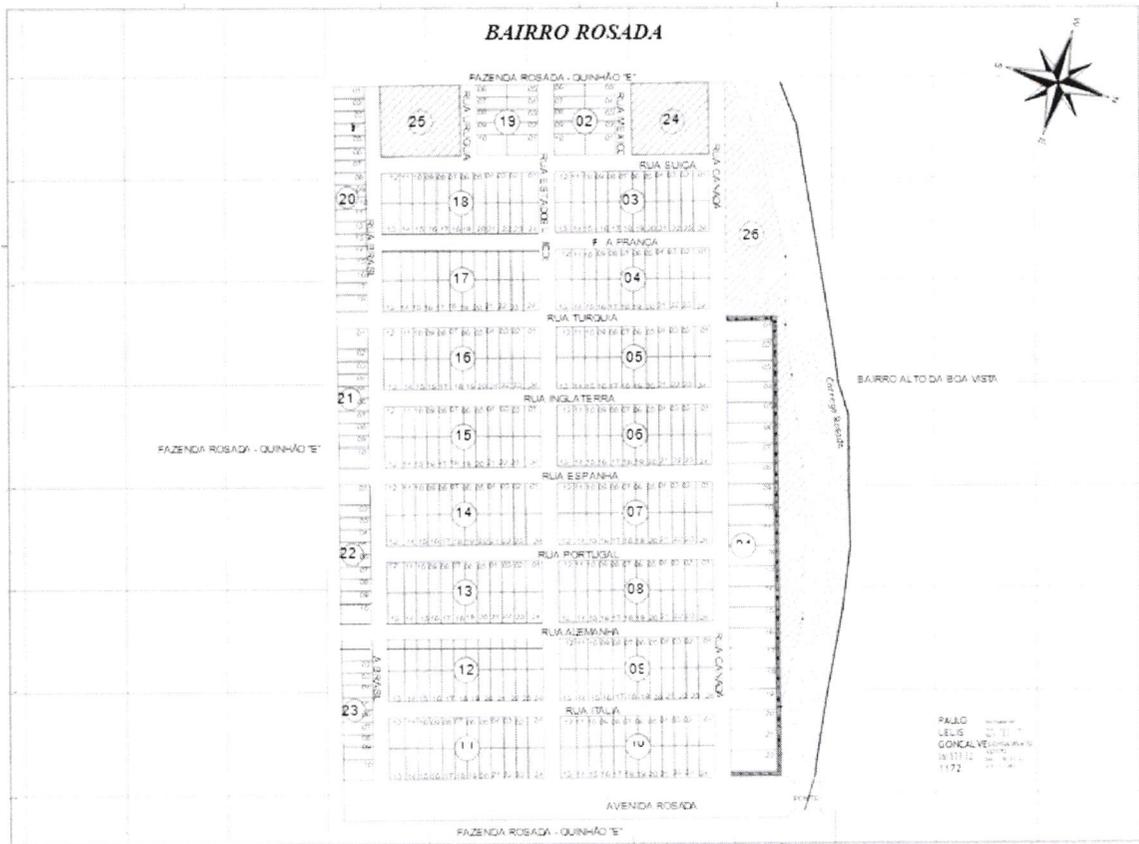
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024.

**ANEXO ÚNICO
Tabela I**



São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024

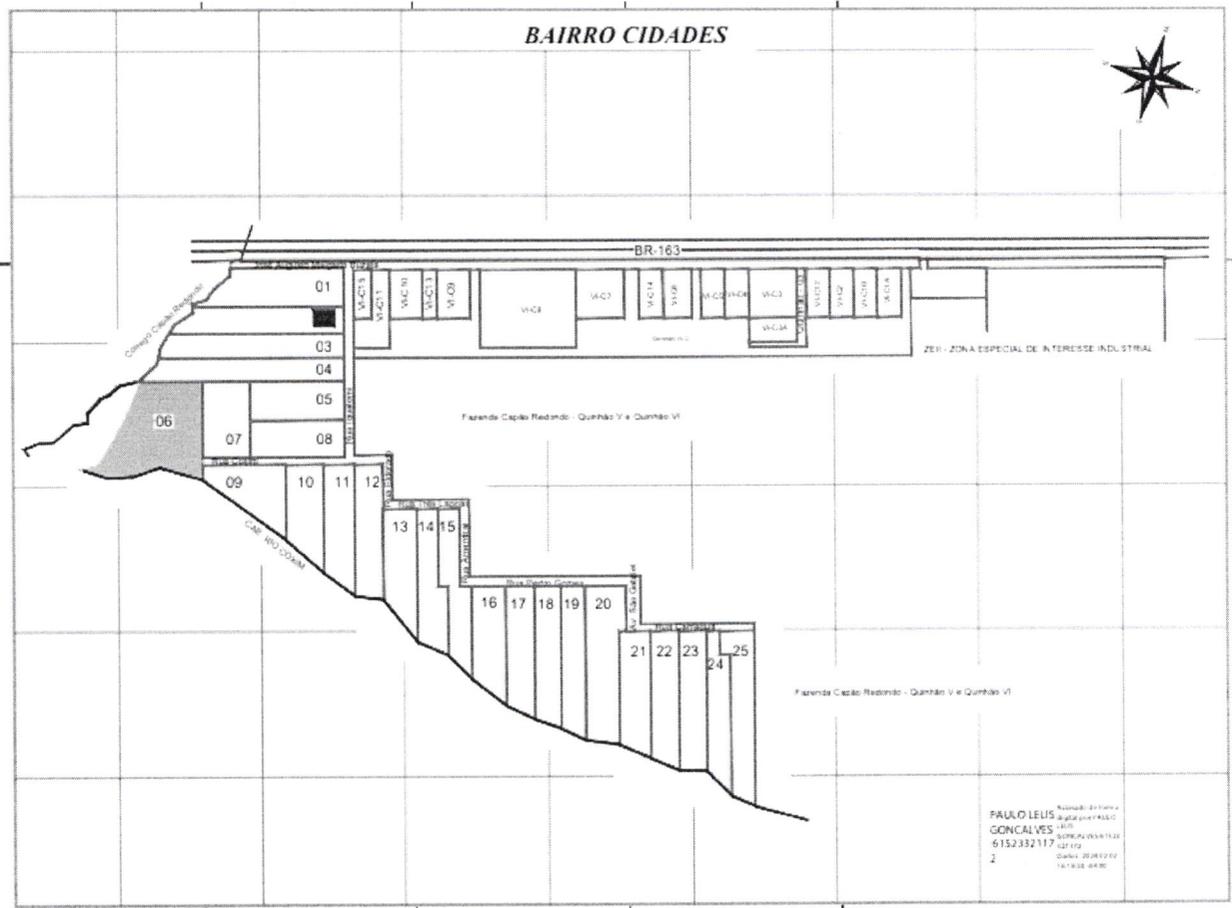

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ANEXO ÚNICO
Tabela II



São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de Bairros e Avenida de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XII e XIII ao art. 1º da Lei nº 1.163, de 21 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a denominação de bairros, avenida e ruas de São Gabriel do Oeste", com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

XII - BAIRRO ROSADA

Confrontações:

Ao Norte: limita-se com o Córrego Rosada

Ao Sul: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

A Leste: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

Ao Oeste: limita-se com a Fazenda Rosada – Quinhão E

XIII - BAIRRO CIDADES

Confrontações:

Ao Norte: limita-se com a Fazenda Capão Redondo – Quinhão V e Quinhão VI

Ao Sul: limita-se com o Córrego Capão Redondo

A Leste: limita-se com a Cabeceira do Rio Coxim

Ao Oeste: limita-se com a Rodovia BR 163

Art. 2º A Avenida Gregório Nicaretta passa a denominar-se 'Avenida Rui Barbosa'.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos do orçamento vigente, para cobrir despesas com a colocação de placas indicativas na Avenida mencionada, nos termos do inciso XXVIII do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI N° 1.320, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Tabela I

Mapa integrante da tabela 1 passível de visualização no seguinte link

<https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1735>

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA